PROJETO DE LEI Nº 67, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
(Redação Final)

Revoga a Lei nº 4.610 de 9 de setembro de 2011 que Autorizou a doação de imóvel público a empresa Usinagem J. A. Ltda - ME e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.610 de 09 de setembro de 2011 que autorizou o Executivo Municipal em promover a doação de imóvel público à empresa Usinagem J.A. Ltda - ME e dá outras providências.

Art. 2º As despesas com emolumentos relativos aos serviços notariais e de registros decorrentes da revogação da referida Lei correrão por conta da empresa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, repristinando a Lei nº 4.513, de 03 de novembro de 2010, que autoriza concessão de direito real de uso de imóvel para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências.

Itaúna, 26 de outubro de 2021

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
(Texto original)

Revoga a Lei nº 4.610 de 9 de setembro de 2011 que Autorizou a doação de imóvel público a empresa Usinagem J. A. Ltda - ME e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.610 de 09 de setembro de 2011 que autorizou o Executivo Municipal em promover a doação de imóvel público à empresa Usinagem J.A. Ltda - ME e dá outras providências.

Art. 2º As despesas com emolumentos relativos aos serviços notariais e de registros decorrentes da revogação da referida Lei correrão por conta da empresa.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 26 de outubro de 2021

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 67/2011

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O projeto de lei em tela visa à ***revogação*** da Lei Municipal nº 4.610 de 09 de setembro de 2011 que autorizou o Executivo Municipal em promover a doação do imóvel público à empresa **Usinagem J. A. Ltda - ME**.

O objetivo da presente revogação é atender solicitação do ministério Público que através de contato via e-mail com a representante da empresa vem tentando entabular um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, onde a revogação da doação é uma das condicionantes.

Ante as justificativas supra, esperamos a aprovação do presente projeto de lei, oportunidade em que apresentamos a V. Exas. protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Ofício nº 476/2021 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 67/2021

Itaúna-MG, 26 de outubro de 2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 67/2021 que ***"Revoga a Lei nº 4.610 de 9 de setembro de 2011 que Autorizou a doação de imóvel público a empresa Usinagem J. A. Ltda - ME e dá outras providências"***, para análise, deliberação e aprovação dos i. membros dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos-lhe protestos de apreço e distinta consideração.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 207/2021

Art. 1º O Art. 3º do Projeto de Lei nº 67/2021, nesta Casa registrado como **Projeto de Lei nº 207/2021**, que "Revoga a Lei nº 4.610/2011, que autorizou a doação de imóvel público a empresa Usinagem J. A. Ltda - ME", passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, repristinando a Lei nº 4.513, de 03 de novembro de 2010, que autoriza concessão de direito real de uso de imóvel para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências".*

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2021

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa garantir que a empresa beneficiada com a concessão do imóvel continue tendo o direito garantido pela Lei 4.513, qual seja o de usufruir do imóvel pelo período

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador - Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Itaúna, 09 de Novembro de 2021.

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

Alexandre Campos
Vereador

Ana Carolina de Faria
Vereador

Aristides Ribeiro
Vereador

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

Edênia Alcântara
Vereador

Ener Batista
Vereador

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

Joselito Gonçalves Morais
Vereador

Kaio Augusto Guimarães
Vereador

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

Leonardo Alves
Vereador

Nesvalcir Gonçalves S. Júnior
Vereador

Márcia Cristina Silva Santos
Vereador

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador